ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO IFOOD PAGO CRÉDITO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.882.747/0001-30

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: em 20 de outubro de 2026, às 10:00, nas dependências da sede da **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 48.967.968/0001-18, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023 ("**Administradora**"), realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175**") e do item 16.2.14 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), considerando a presença da totalidade das cotas subscritas e integralizadas no Fundo nesta data.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Paulo Moreira; Secretária – Maria Eduarda Mendes

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

a) a alteração e a consolidação do Regulamento, compreendendo, entre outros ajustes, a revisão da política de investimento, dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, dos Critérios de Elegibilidade, das Condições de Aquisição e dos procedimentos de aquisição dos Direitos Creditórios, incluindo a previsão de aquisição de Direitos Creditórios CCCBs, observados os respectivos Critérios para Vinculação, bem como as demais adequações necessárias à implementação da estrutura da operação, nos termos da versão consolidada do Regulamento constante do Anexo IV deste instrumento, a qual passará a vigorar no teor e na forma ali previstos;

b) a transformação da totalidade das 100.000 (cem mil) cotas da subclasse única do Fundo em circulação nesta data, emitidas nos termos do Instrumento Particular do Administrador celebrado em 03 de dezembro de 2025 pela então administradora do Fundo, que aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse única do Fundo com as características descritas no suplemento constante do seu Anexo I ("**IPA da 1ª Emissão**" e "**Suplemento da 1ª Emissão**", respectivamente) ("Cotas Originais") em cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo ("Cotas Subordinadas Júnior"), a ser realizada nesta data ("Data da Transformação"), mediante a reclassificação das Cotas Originais, sem que se configure nova emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo, de modo que as Cotas Subordinadas Júnior correspondem às mesmas Cotas Originais, mantidas a sua data de emissão e a sua integralização já realizada; o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será equivalente ao valor unitário das Cotas Originais apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data da Transformação, permanecendo as Cotas Subordinadas Júnior de titularidade da **IFOOD PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.468.242/0001-32, atual titular da totalidade das Cotas Originais. A partir da Data da Transformação, as características, os direitos, as vantagens e as restrições das Cotas Subordinadas Júnior serão aquelas descritas no Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior constante do Anexo III e no Regulamento constante do Anexo IV, ambos integrantes deste instrumento, os quais passam a reger as Cotas Subordinadas Júnior em substituição ao Suplemento da 1ª Emissão, que permanece válido e eficaz exclusivamente quanto aos atos de emissão, subscrição e integralização das Cotas Originais já praticados;

c) a alteração da denominação do Fundo, de "iFood Pago Crédito IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada" para "iFood Pago Crédito IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada", com a consequente alteração do Regulamento, a ser refletida na versão consolidada constante do Anexo IV deste instrumento;

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50
Informação de uso público

d) a alteração do público-alvo do Fundo, que passará de investidores qualificados para investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável, com a consequente alteração das disposições pertinentes do Regulamento, a ser refletida na versão consolidada constante do Anexo IV deste instrumento;

e) aprovar a emissão e a realização de oferta pública de distribuição das cotas da subclasse sênior integrantes da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores do Fundo, correspondente à 1ª (primeira) emissão de cotas seniores do Fundo ("**Cotas Seniores da 1ª Série**"), no montante total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, observado o valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, cujos termos e condições são descritos no respectivo apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série constante do Anexo II deste instrumento ("**Apêndice**"), sendo que as Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto da oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série, sem possibilidade de distribuição parcial ou de emissão de lote adicional, registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 160**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Oferta**"). A Oferta será coordenada pela **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão nº 100, 8º andar, Unidade 81, Sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), sendo que, no âmbito da Oferta, as Cotas Seniores da 1ª Série serão depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no Fundos 21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

f) a celebração de aditamentos aos Contratos de Endosso (conforme definidos no Regulamento), de forma a refletir as alterações indicadas na alínea "a" acima; e

g) a autorização à Administradora e à Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, que representam a totalidade das cotas subscritas e integralizadas do Fundo nesta data, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as matérias dispostas nas alíneas (a) a (g) acima, nos termos ali descritos, restando as Cotas Originais reclassificadas como Cotas Subordinadas Júnior a partir da Data da Transformação, nos termos da alínea (b) acima, o público-alvo do Fundo alterado para investidores profissionais, nos termos da alínea (d) acima, e passando o Regulamento a vigorar no teor e na forma da versão consolidada constante do Anexo IV deste instrumento.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento. Demais termos do Regulamento permanecem inalterados.

Nada mais havendo a tratar, o instrumento foi assinado em 1 (uma) via em formato eletrônico, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Composição da Mesa:

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Status: Assinado Assinado em: 2026-10-20 Chain ID: 50

Informação de uso público

PAULO JOSE MOREIRA

MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE MENDES

Paulo Moreira

Presidente da Mesa

Maria Eduarda Mendes

Secretária

Andrea Morata Videira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

Informação de uso público

ANEXO II

APÊNDICE DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO IFOOD PAGO CRÉDITO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Montante das Cotas Seniores da 1ª Série:	R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.
Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série:	150.000 (cento e cinquenta mil).
Montante Mínimo da Oferta das Cotas Seniores da 1ª Série:	em razão da garantia firme, não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série no âmbito da Oferta.
Forma de Distribuição:	rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160.
Público-Alvo	a Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
Data de Emissão:	a 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.
Forma de Integralização:	respeitado o Prazo de Distribuição (conforme definido abaixo), a subscrição e integralização das Cotas Seniores da 1ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, conforme cronograma a ser especificado no boletim de subscrição. O valor de subscrição e integralização das Cotas Seniores da 1ª Série será atualizado de acordo com o disposto no Regulamento do Fundo, a partir da respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série.
Prazo para Distribuição:	o prazo de distribuição pública das Cotas Seniores da 1ª Série será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160 ("Prazo de Distribuição"). A Oferta será encerrada (1) ao término do Prazo de Distribuição, incluindo eventual prorrogação; (2) com a colocação da totalidade das Cotas

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

	Seniores da 1ª Série descrita neste Apêndice; ou (3) por decisão dos coordenadores.
Data de Amortização Final:	será a Data de Pagamento do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.
Datas de Pagamento:	10º (décimo) Dia Útil de cada mês.
Sobretaxa Sênior:	2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano.
Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa:	0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis sobre o valor das Cotas Seniores da 1ª Série objeto da Amortização Antecipada Facultativa, pelo prazo remanescente entre a data do respectivo pagamento e a Data de Amortização Final. A Amortização Antecipada Facultativa das Cotas Seniores da 1ª Série somente poderá ser realizada a partir do 18º (décimo oitavo) mês (exclusive) contado da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.
Meta de Rentabilidade:	as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas Seniores da 1ª Série até sua completa amortização, nos termos do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior.
Meta de Amortização de Principal:	com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão das Cotas Seniores da 1ª Série; e **(b)** após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior * Proporção de Amortização de Principal das Cotas Seniores da 1ª Série

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

Período de Carência: o período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série e a Data de Referência correspondente ao 18º (décimo oitavo) mês a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, inclusive.

Proporção de Amortização de Principal: determinado conforme tabela abaixo, com relação à cada i-ésima Data de Pagamento, após o término do Período de Carência, a partir do 19º (décimo nono) mês da Data de Emissão:

Mês Contado da Data de Emissão	Proporção de Amortização de Principal	
19º (décimo nono)	3,3333333333%	(1/30)
20º (vigésimo)	3,4482758621%	(1/29)
21º (vigésimo primeiro)	3,5714285714%	(1/28)
22º (vigésimo segundo)	3,7037037037%	(1/27)
23º (vigésimo terceiro)	3,8461538462%	(1/26)
24º (vigésimo quarto)	4%	(1/25)
25º (vigésimo quinto)	4,1666666667%	(1/24)
26º (vigésimo sexto)	4,3478260870%	(1/23)
27º (vigésimo sétimo)	4,5454545455%	(1/22)
28º (vigésimo oitavo)	4,7619047619%	(1/21)
29º (vigésimo nono)	5%	(1/20)
30º (trigésimo)	5,2631578947%	(1/19)
31º (trigésimo primeiro)	5,5555555556%	(1/18)
32º (trigésimo segundo)	5,8823529412%	(1/17)
33º (trigésimo terceiro)	6,25%	(1/16)
34º (trigésimo quarto)	6,6666666667%	(1/15)
35º (trigésimo quinto)	7,1428571429%	(1/14)
36º (trigésimo sexto)	7,6923076923%	(1/13)
37º (trigésimo sétimo)	8,3333333333%	(1/12)
38º (trigésimo oitavo)	9,0909090909%	(1/11)
39º (trigésimo nono)	10%	(1/10)
40º (quadragésimo)	11,1111111111%	(1/9)
41º (quadragésimo primeiro)	12,5%	(1/8)
42º (quadragésimo segundo)	14,2857142857%	(1/7)
43º (quadragésimo terceiro)	16,6666666667%	(1/6)
44º (quadragésimo quarto)	20%	(1/5)
45º (quadragésimo quinto)	25%	(1/4)
46º (quadragésimo sexto)	33,3333333333%	(1/3)

Informação de uso público
Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

47º (quadragésimo sétimo)	50% (1/2)
48º (quadragésimo oitavo)	100% (1/1)

Classificação de Risco por uma Agência Classificadora de Risco	não aplicável.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior	65% (sessenta e cinco por cento).

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

Informação de uso público

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO IFOOD PAGO CRÉDITO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Montante das Cotas Subordinadas Júnior:	Corresponde ao produto entre a quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior e o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior a 20 de outubro de 2026 ("**Data da Transformação**").
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	100.000 (cem mil).
Data de Emissão:	19 de dezembro de 2025, data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Originais, conforme o Suplemento da 1ª Emissão, mantida para todos os fins em relação às Cotas Subordinadas Júnior, que correspondem às Cotas Originais reclassificadas na Data da Transformação.
Forma de Distribuição:	Não aplicável.

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

Informação de uso público

ANEXO IV

REGULAMENTO

(O documento inicia-se na página seguinte.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Contrato: 0xd4Db32D9027F7eD540846229e84ca7f16F5d8fb2 Envelope ID: [illegible] Chain ID: 50

Informação de uso público